

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1101

LEI Nº 11.039, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, na forma de dação em pagamento, três imóveis de Garibotti e Garibotti Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, três áreas de terrenos urbanas, matriculadas sob nº 86.402, 86.420 e 86.474 no Registro de Imóveis de Lajeado, com área total de 9.513,99m² (nove mil, quinhentos e treze vírgula noventa e nove metros quadrados), de propriedade de Garibotti e Garibotti Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, com a seguinte descrição:

I - Uma área de terrenos urbana com 2.840,81m² (dois mil, oitocentos e quarenta vírgula oitenta e um metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro São Bento, na Rua B, lado par, esquina com a Rua A (1º Seg.), no quarteirão formado pelas Ruas B, A e C, e pelos imóveis matriculados sob nºs 70.050 e 70.229, considerada como Setor 50, Quadra 344, Lote 461, correspondendo à ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) 01 da QUADRA 02 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTOS DA BENTO, confrontando-se: de um ponto inicial, mais ao NORDESTE da propriedade, esquina da Rua A (1º Seg.) com a Rua B, parte uma linha no sentido geral Norte-Sul, na extensão de 20,98 metros, onde confronta-se com a Rua A (1º Seg.); deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 3,42 metros, formando ângulo interno de 126º05'55", no sentido Nordeste-Sudoeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 9,48 metros, formando ângulo interno de 164º17'18", no sentido Nordeste-Sudoeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 6,74 metros, formando ângulo interno de 193º15'34", no sentido Nordeste-Sudoeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 26,76 metros, formando ângulo interno de 197º02'18" no sentido Nordeste-Sudoeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 2,66 metros, formando ângulo interno de 213º56'52", no sentido Norte-Sul; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 3,47 metros, formando ângulo interno de 142º56'46", no sentido Nordeste-Sudoeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 9,89 metros, formando ângulo interno de 153º58'21", no sentido Leste-Oeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 9,43 metros, formando ângulo interno de 196º16'16", no sentido Nordeste-Sudoeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 16,65 metros, formando ângulo interno de 168º08'38", no sentido Nordeste-Sudoeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 14,43 metros, formando ângulo interno de 198º13'13", no sentido Nordeste-Sudoeste, sempre confrontando-se com uma sanga; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 38,39 metros, formando ângulo interno de 45º48'51", no sentido Sul-Norte, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 70.050; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 10,41 metros, formando ângulo interno de 115º57'56", no sentido Sudoeste-Nordeste, onde confronta-se com o lote 14; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 18,75 metros, formando ângulo interno de 191º51'22", no sentido Sudoeste-Nordeste, onde confronta-se a 3,34 metros com o lote 14 e a 15,41 metros com o lote 15; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 26,77 metros, formando

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1101

ângulo interno de $192^{\circ}51'45''$, no sentido Sudoeste-Nordeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 16,50 metros, formando ângulo interno de $158^{\circ}00'02''$, no sentido Sudoeste-Nordeste, sempre confrontando-se com o lote 16; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 24,30 metros, formando ângulo interno de $151^{\circ}54'18''$, no sentido Oeste-Leste, onde confronta-se com a Rua B, até encontrar o ponto inicial anteriormente descrito formando com este um ângulo interno de $89^{\circ}24'35''$.

II - Uma área de terrenos urbana com $3.174,33\text{m}^2$ (três mil, cento e setenta e quatro vírgula trinta e três metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro São Bento, na Rua A, lado ímpar, distante 148,53 metros da esquina com a Rua C, no quarteirão formado pelas Ruas B, A e C, e pelos imóveis matriculados sob nas 70.050 e 70.229, considerada como Setor 50, Quadra 344, Lote 467, correspondendo à ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) 02 da QUADRA 03 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTOS DA BENTO, confrontando-se: de um ponto inicial, mais ao SUDESTE da propriedade, distante 148,53 metros da esquina da Rua A (2° Seg.) com a Rua C, parte uma linha no sentido geral Nordeste-Sudoeste, na extensão de 8,72 metros; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 18,08 metros, formando ângulo interno de $169^{\circ}17'02''$, no sentido Nordeste-Sudoeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 39,17 metros, formando ângulo interno de $162^{\circ}11'34''$, no sentido Nordeste-Sudoeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 39,05 metros, formando ângulo interno de $194^{\circ}27'20''$, no sentido Nordeste-Sudoeste, sempre confrontando-se com a Área de Recreação 01; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 41,87 metros, formando ângulo interno de $45^{\circ}46'17''$, no sentido Sul-Norte, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 70.229; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 15,63 metros, formando ângulo interno de $134^{\circ}13'44''$, no sentido Sudoeste-Nordeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 16,56 metros, formando ângulo interno de $161^{\circ}44'13''$, no sentido Sudoeste-Nordeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 9,59 metros, formando ângulo interno de $191^{\circ}51'19''$, no sentido Sudoeste-Nordeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 9,80 metros, formando ângulo interno de $166^{\circ}32'52''$, no sentido Sudoeste-Nordeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 3,94 metros, formando ângulo interno de $203^{\circ}12'19''$, no sentido Sudoeste-Nordeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 2,69 metros, formando ângulo interno de $217^{\circ}03'28''$ no sentido Sul-Norte; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 26,31 metros, formando ângulo interno de $146^{\circ}03'06''$, no sentido Sudoeste-Nordeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 6,48 metros, formando ângulo interno de $162^{\circ}57'46''$, no sentido Sudoeste-Nordeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 9,50 metros, formando ângulo interno de $166^{\circ}44'25''$, no sentido Sudoeste-Nordeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 2,84 metros, formando ângulo interno de $195^{\circ}42'40''$, no sentido Sudoeste-Nordeste, sempre confrontando-se com uma sanga; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 37,00 metros, formando ângulo interno de $53^{\circ}54'06''$, no sentido Norte-Sul, onde confronta-se com a Rua A (2° Seg.), até encontrar o ponto inicial anteriormente descrito formando com este um ângulo interno de $148^{\circ}17'48''$.

III - Uma área de terrenos urbana com $3.498,85\text{m}^2$ (três mil, quatrocentos e noventa e oito vírgula oitenta e cinco metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro São Bento, na Rua A, lado ímpar, distante 20,78 metros da esquina com a Rua Tenente Portela, sem quarteirão definido, considerada como Setor 50, Quadra 348, Lote 310, correspondendo à ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) 03 da QUADRA 08 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTOS DA BENTO, confrontando-se de um ponto inicial, mais ao NORDESTE da propriedade, junto a Rua A (2° Seg.) e a Área de Recreação 02, distante 20,78 metros da esquina da Rua A (2° Seg.) com a Rua Tenente Portela, parte uma linha no sentido geral Norte-Sul, na extensão de 64,53 metros, onde confronta-se com a Rua A (2°

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1101

Seg.); deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 11,03 metros, formando ângulo interno de $97^{\circ}12'22''$, no sentido Leste-Oeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 16,35 metros, formando ângulo interno de $189^{\circ}47'51''$, no sentido Leste-Oeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 2,75 metros, formando ângulo interno de $204^{\circ}26'14''$, no sentido Nordeste-Sudoeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 11,43 metros, formando ângulo interno de $198^{\circ}37'21''$, no sentido Nordeste-Sudoeste; deste ponto inflete, para a direita, numa extensão de 4,82 metros, formando ângulo interno de $149^{\circ}35'46''$, no sentido Leste-Oeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 5,93 metros, formando ângulo interno de $194^{\circ}43'30''$, no sentido Nordeste-Sudoeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 11,65 metros, formando ângulo interno de $208^{\circ}40'32''$, no sentido Norte-Sul; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 6,82 metros, formando ângulo interno de $202^{\circ}29'53''$, no sentido Norte-Sul; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 15,44 metros, formando ângulo interno de $118^{\circ}38'33''$, no sentido Nordeste-Sudoeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 5,18 metros, formando ângulo interno de $199^{\circ}13'47''$, no sentido Nordeste-Sudoeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 3,86 metros, formando ângulo interno de $200^{\circ}52'40''$, no sentido Norte-Sul; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 15,33 metros, formando ângulo interno de $147^{\circ}04'26''$, no sentido Nordeste-Sudoeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 9,61 metros, formando ângulo interno de $198^{\circ}16'47''$, no sentido Nordeste-Sudoeste, sempre confrontando-se com uma sanga; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 48,65 metros, formando ângulo interno de $30^{\circ}20'19''$, no sentido Sul-Norte, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 70.230; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 22,47 metros, formando ângulo interno de $154^{\circ}53'07''$, no sentido Sudoeste-Nordeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 40,05 metros, formando ângulo interno de $161^{\circ}25'41''$, no sentido Sudoeste-Nordeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 25,42 metros, formando ângulo interno de $150^{\circ}41'22''$, no sentido Oeste-Leste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 12,25 metros, formando ângulo interno de $170^{\circ}12'11''$, no sentido Oeste-Leste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 11,82 metros, formando ângulo interno de $249^{\circ}47'41''$, no sentido Sul-Norte; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 16,07 metros, formando ângulo interno de $194^{\circ}18'25''$, no sentido Sul-Norte; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 7,87 metros, formando ângulo interno de $157^{\circ}46'34''$, no sentido Sul-Norte, sempre confrontando-se com a Área de Recreação 02, até encontrar o ponto inicial anteriormente descrito formando com este um ângulo interno de $20^{\circ}54'57''$.

Art. 2º Em contrapartida às áreas dadas em pagamento, o Poder Executivo Municipal é autorizado a quitar débitos dos próprios imóveis, lançados na Secretaria da Fazenda do Município, no valor atualizado de R\$ 35.150,72 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. A quitação do referido débito se efetivará com a assinatura da escritura pública em nome do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 35.150,72 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
27.813.0017.3009 – Dação em Pagamento
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis (1411)
Recurso: 0001

R\$ 35.150,72

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1101

Total SUPLEMENTAR R\$ 35.150,72

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 3º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro
Recurso 0001-livre R\$ 35.150,72

Total Fonte de Recursos R\$ 35.150,72

Art. 5º As despesas com escrituração e registro da dação correrão por conta do devedor.

Art. 6º O valor excedente entre a avaliação dos imóveis e o débito tributário não gera ao devedor o direito de reparação, indenização, compensação ou ressarcimento de qualquer espécie, ainda que por causa superveniente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE JULHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1101

DECRETO Nº 11.675, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.039/2020 e atendendo solicitação contida no expediente 8867/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 35.150,72 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.813.0017.3009 – Dação em Pagamento	
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis(1411)	R\$ 35.150,72
Recurso: 0001	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 35.150,72

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso 0001-livre	R\$ 35.150,72
Total Fonte de Recursos	R\$ 35.150,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1101

PORTARIA N.º 27.187, DE 29 DE JULHO DE 2020

CONCEDE gratificação trienal aos servidores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar nº 001/2016 e,

CONSIDERANDO a implementação do tempo de serviço pra fins de triênio dos servidores mencionados;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX Art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2020,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de junho de 2020, gratificação trienal aos servidores, regime Estatutário, mencionados no anexo único, que implementaram o direito ao triênio no período de 1º a 27 de maio de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

Lajeado, 29 de julho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1101

ANEXO ÚNICO

<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>	<i>AVANÇO</i>	<i>DATA DO TRIÊNIO</i>
ANA LUCIA SACKSER KNEBEL	8654	2º	27/05/2020
CELSO SIMONETTI	3962	8º	27/05/2020
DIRCEU DE BORBA	6651	4º	04/05/2020
ELISABETH SULZBACH	7488	3º	09/05/2020
ELISANDRA DILAMARA DE CAMPOS	7495	3º	17/05/2020
ELISARA GONCALVES DIAS	8659	2º	26/05/2020
IVONIO STEINER	5635	6º	02/05/2020
JULIANA HENZ	6654	4º	13/05/2020
LUCIANO ANDRE FISCHER	8645	2º	15/05/2020
MARILENE JANTSCH HERDER	6987	4º	16/05/2020
NILSON DE LIMA	3960	8º	20/05/2020
SAMARA RIBEIRO DA SILVA	8637	2º	07/05/2020
TEISE RAQUEL WEISSHEIMER	6649	4º	19/05/2020
VALDIR JOSE SCHMITZ	3963	8º	27/05/2020
WALDEMAR ARNALDO DICK	5634	6º	02/05/2020
ZULEICA ZANOTELLI	7499	3º	26/05/2020

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1101

PORTARIA N.º 27.188, DE 29 DE JULHO DE 2020

CONCEDE gratificação trienal aos
professores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 34 da Lei nº 8.795/2011 e,

CONSIDERANDO a implementação do tempo de serviço pra fins de triênio dos professores mencionados;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX Art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2020,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de junho de 2020, gratificação trienal aos professores, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, mencionados no anexo único, que implementaram o direito ao triênio no período de 1º a 27 de maio de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

Lajeado, 29 de julho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1101

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	AVANÇO	DATA DO TRIÊNIO
ALESSANDRA CEREZA	6635	4º	12/05/2020
ALINA BATTISTI BOCHI	7470	3º	02/05/2020
ANDREIA BERNADETE LENHARD	6636	4º	13/05/2020
ANGELA BOTTEGA	3967	8º	15/05/2020
ARIVANE MARIA BERTE BRUXEL	6089	5º	02/05/2020
CARINA AGOSTINI	7469	3º	03/05/2020
CARLA CRISTINA SCHWAMBACH	6637	4º	08/05/2020
CLAUCIA REGINA BERGESCH	6645	4º	19/05/2020
CRISTINA DIETER PRATES	6663	4º	26/05/2020
DEISE RODE SANGALLI	6638	4º	13/05/2020
DENISE BEATRIZ HALMENSCHLAGER	6647	4º	15/05/2020
DIANA MACHADO	6640	4º	12/05/2020
ELENISE BERNADETE HANSEN	6641	4º	08/05/2020
EMELI ELISA DESSOY	7484	3º	12/05/2020
FABRICIA ROSSI	6664	4º	23/05/2020
FRANCIELI FERNANDES BATISTA	6646	4º	19/05/2020
GRAZIELA SCHERER	14499	2º	25/05/2020
IDAIR DELAZZERI DREYER	6087	5º	02/05/2020
ISABEL CRISTINA BRUXEL	4854	7º	17/05/2020
LIANA MARIELI GERHARDT SCHNEIDER	6643	4º	13/05/2020
LONI VERA PICHANI DE SOUZA	6090	5º	02/05/2020
MARA ELIZE HENDGES	8652	2º	26/05/2020
MARGARETE CONRAD	3968	8º	02/05/2020
MONICA VAZ DE SOUZA	14466	2º	04/05/2020
NATASHA ROSELI GUILLANTE	6644	4º	08/05/2020
PETRA RENCK	6666	4º	26/05/2020
RAQUEL SBARAINI	6092	5º	02/05/2020
RAQUEL SCHROEDER MACHADO	14439	2º	21/05/2020
SUSIANE INES ALVES FIGUEIROLA	6093	5º	02/05/2020
VERA LUCIA KAUFMANN	6094	5º	02/05/2020

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1101

PORTARIA N.º 27.189, DE 29 DE JULHO DE 2020

CONCEDE gratificação trienal aos Empregados Públicos Municipais que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 10.767, de 28 de dezembro de 2018 e,

CONSIDERANDO a implementação do tempo de serviço dos Empregados Públicos Municipais para a concessão de triênio;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX Art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2020,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de junho de 2020, gratificação trienal aos Empregados Públicos Municipais, do Quadro de Pessoal Contratado, regime CLT, abaixo nominados, que implementaram o direito ao triênio no período de 1º a 27 de maio de 2020.

NOME	MATRÍCULA	AVANÇO	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DO TRIÊNIO
BERNADETE LOPES ORTIZ	6534	4º	17/05/2020
JOAO FRANCISCO DA SILVEIRA	6522	4º	06/05/2020
SUSANA FATIMA PITOL	6580	5º	11/05/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

Lajeado, 29 de julho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1101

PORTARIA N.º 27.201, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

ENQUADRA a Professora Anos Iniciais ANA PAULA KREIN MULLER no nível "4".

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 15 a 19 da Lei n.º 8.795/11, atendendo ao que consta no expediente n.º 13846/2020 e,

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade pela entrega do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas – Mestrado Profissional,

RESOLVE:

Enquadrar no nível "4" a Professora Anos Iniciais ANA PAULA KREIN MULLER, matrícula 14884, classe A, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, a partir de 1º de agosto de 2020.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2020.

Lajeado, 03 de agosto de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1101

PORTARIA Nº 27.206, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

INCLUI a servidora efetiva LISANE KOCH STOLL na Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria entre a Central – Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo e a Prefeitura Municipal de Lajeado e ALTERA a portaria n.º 26.322/2019.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 35, inciso V, "h" da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e atendendo ao que consta no expediente n.º 13667/2020,

RESOLVE:

Incluir a servidora efetiva LISANE KOCH STOLL, matrícula 9079, na Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria entre a Central – Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo e a Prefeitura Municipal de Lajeado. Os demais membros permanecem inalterados conforme abaixo:

Nome e Matrícula	Cargo
Cassiano da Rosa Dannenberg - 6925	Técnico de Enfermagem
Letícia da Silva - 6944	Técnico de Enfermagem
Lisane Koch Stoll - 9079	Contador
Marcos Naher - 6276	Agente Administrativo de Saúde
Nilse Gemelli Lavall - 6334	Enfermeira

Alterar a portaria n.º 26.322, de 12 de junho de 2019.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 04 de agosto de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1101

PORTARIA Nº 27.207, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

INCLUI a servidora efetiva LISANE KOCH STOLL na Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria entre o Centro Terapêutico São Francisco e a Prefeitura Municipal de Lajeado e ALTERA a portaria n.º 26.321/2019.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 35, inciso V, "h" da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e atendendo ao que consta no expediente n.º 13668/2020,

RESOLVE:

Incluir a servidora efetiva LISANE KOCH STOLL, matrícula 9079, na Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria entre o Centro Terapêutico São Francisco e a Prefeitura Municipal de Lajeado. Os demais membros permanecem inalterados conforme abaixo:

Nome e Matrícula	Cargo
Cassiano da Rosa Dannenberg - 6925	Técnico de Enfermagem
Letícia da Silva - 6944	Técnico de Enfermagem
Lisane Koch Stoll - 9079	Contador
Marcos Naher - 6276	Agente Administrativo de Saúde
Nilse Gemelli Lavall - 6334	Enfermeira

Alterar a portaria n.º 26.321, de 12 de junho de 2019.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 04 de agosto de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1101

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 207-04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 11300/2020, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente, considerando a homologação da classificação final de concurso público, considerando a licença saúde da servidora efetiva Luciana Cristina Pereira da Roza e o não comparecimento da candidata Graciela Gaviao Gonçalves Soprano no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 10 de agosto de 2020, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Enfermeiro

DANIELA KNAK - Classificação 3º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de agosto de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1101

EXTRATO - PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 029-02/2018 - DISTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11161/2020 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO DE LAJEADO - GAAL CNPJ : 11.772.785/0001-37 - PROJETO/ATIVIDADE: "Divulgando e Desmistificando a Adoção". - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Coinstitui-se objeto do presente distrato a rescisão amigável das estipulações firmadas no Termo de Fomento nº 029-02/2018 e alterações posteriores, com a finalidade de estabelecer as condições para a realização do projeto "Divulgando e Desmistificando a Adoção" a partir da assinatura do presente instrumento. - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 022-02/2018 - Convênio cadastrado sob número 82/2018

EXTRATO - PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 025-03/2019*2 - SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25363/2020 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SLAN - CJPJ nº 88.070.040/0001-50 - PROJETO/ATIVIDADE: "ATENDIMENTO EM TURNO INTEGRAL PARA 258 CRIANÇAS DE 02 A 06 ANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME SENSO ESCOLAR DE 2019". - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação - De acordo com a solicitação e documentos constantes no processo administrativo n.º 25363/2019, fica aditado o plano de trabalho apresentado pela OSC, sendo alterado o quadro 8 " Detalhamento Mensal dos Recursos Financeiros", para readequação e atendimento do objeto. - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1077-03/2019 - Convênio cadastrado sob número 83/2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 17042/2019

Autuado: FÁTIMA MIRIAM DE VARGAS ME

CNPJ ou CPF: 08.266.036/0001-23

Data da Autuação: 23/06/2019

Localidade: Rua Leopoldo Sulzbach, nº 99, bairro Americano, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: item 4.5 do anexo da Portaria SES nº 87/2018. As infrações estão tipificadas no artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº 6437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 06/06/2020

Penalidade Imposta: multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Lajeado, 06 de agosto de 2020